

Ao

Ilustríssimo (a). Sr. (a). Pregoeiro (a).

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Impugnação ao Edital/Pregão Eletrônico N° 26/2021- CLDF

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL, devidamente registrado desde janeiro de 1986, e com Carta Sindical de reconhecimento expedida pelo Ministério do Trabalho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.634.039/0001-23, com endereço no SDS – Edifício Venâncio IV – Loja 06 – Térreo, em Brasília – DF, por seu Representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições, vem expor o que segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Destaca-se que a abertura do certame está prevista para acontecer em 22/07/2021 (quinta-feira), às 14h00min, de acordo com o Edital.

A referida impugnação traz o estrito cumprimento ao prazo fixado no item 5, subitem 5.1 do Edital que leciona que em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este edital, ou seja, até 19/07/2021 (segunda-feira), razão pela qual é plenamente tempestiva a presente impugnação.

II- DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos de vigilância patrimonial (armada e desarmada) para a preservação do patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral, no edifício e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, durante 12 (doze) meses.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos.

II - RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Traz o presente Termo de Referência do edital em seu Item 9 (Obrigações da Contratada), subitem 9.4, a seguinte previsão:

9.4 Grau de escolaridade correspondente ao ensino médio (2º grau), no mínimo.

De acordo com Art. 16 da Lei 7.102/83, para exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

Art. 16. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta Lei. (Inciso com redação dada pela Lei nº 8.863, de 28/3/1994)

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Perceber-se claramente a inobservância da legislação vigente. As exigências contidas nos editais de licitação devem ter real condição, serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado, levando-se em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e legislações vigentes.

III - PEDIDO

Em face do exposto, requer:

Seja a presente **IMPUGNAÇÃO** recebida com efeito suspensivo, e julgada procedente para modificação do Edital do Certame, em seu termo de Referência, do Item 9, subitem 9.4, fazendo constar redação de acordo com art. 16, III, da lei 7.102/83, in verbis:

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília-DF, 16 de julho de 2021.

FRANCISCO PAULO DE QUADROS

PRESIDENTE